

Lei nº 017/99

DATA: 02 Junho - 1.999.

SÍNTESE: Concede desconto de 50% na taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto de 50% (Cinquenta por cento) na taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, constantes na Lei Municipal nº 008/99 de 25/03/99, item 02 da tabela XI.

Art. 2º) O desconto de que trata o artigo anterior retroage a data de 26/03/99, data de promulgação da Lei Municipal nº 008/99, atribuindo o direito de ressarcimento do excedente aos contribuintes que efetuaram o pagamento até a data desta lei.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Igarapava, Estado do Paraná, aos 02 dias de Junho de 1.999.

Hosny Sergio Tankowski dos Santos
Prefeito Municipal